LEI ORDINÁRIA Nº 345

de 03 de julho de 2000

"Declara feriados municipais e pontos facultativos e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1°..

Ficam criados os seguintes feriados municipais:

- Sexta-feira da Paixão;

- Corpus Christi;

- 29 de Junho, dia de São Pedro, Padroeiro da Cidade de Chapadão do Sul;

- 23 de Outubro, data de Aniversário de Emancipação Política do Município e dia de São Pedro Alcântara.

Art. 2°..

Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais:

- Segunda-feira e terça-feira de Carnaval;

- Quinta-feira Santa;

- 02 de Novembro, dia de Finados.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 03 de julho de 2.000.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 345/2000 - 03 de julho de 2000

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em